



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 01/95

SÚMULA. Doa materiais de construção para a comunidade de Rio Quati, distrito de Passo Liso edificar o Pavilhão Comunitário.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Conforme o inciso X do artigo 187 da Lei Orgânica do Município, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar para a comunidade de RIO QUATI, distrito de Passo Liso, materiais de construção para a edificação em parceria do Pavilhão Comunitário daquela localidade, para, após construído, sediar cursos, palestras educativas, atividades de lazer e afins e que será aberto à todas as famílias, indiscriminadamente, sem finalidades lucrativas individuais, mas que contemplem o crescimento da própria comunidade.

Parágrafo Único. Os materiais, cuja doação é autorizada por esta Lei, são os seguintes:

- 1.000 (mil) tijolos de 06 (seis) furos;
- 12 m³ (doze) metros cúbicos de areia;
- 20 (vinte) sacas de cimento;
- 10 (dez) sacas de cal;
- 60 (sessenta) folhas de fibrocimento nas medidas 2,44 X 0,50 e 4 mm. de espessura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 27 de março de 1995.


JOSE AUGUSTO BECKMANN
Prefeito Municipal